

CLIQUE SOBRE O ITEM PARA ACESSÁ-LO DIRETAMENTE:

1. OBJETO.....	4
2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.....	4
3. CREDENCIAMENTO.....	4
4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	8
7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	10
9. HABILITAÇÃO.....	10
9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	12
9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	12
9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	13
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	13
11. RECURSO ADMINISTRATIVO.....	14
12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	14
13. HOMOLOGAÇÃO.....	14
14. CONTRATO.....	15
15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	16
16. DOS ACIDENTES.....	17

17. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO MUNICÍPIO.....	17
18. PAGAMENTO.....	17
19. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
Anexo VI – Declara Apresentação do Veículo e Condutor.....	19
Anexo VII – Modelo de proposta Detalhada.....	19
Anexo X - Requisição Interna e seus Anexos.....	19
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA.....	21
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	23
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP.....	24
ANEXO V – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.....	25
ANEXO VI – DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO E CONDUTOR.....	26
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA.....	27
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.....	28
ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA.....	35
ANEXO X - REQUISIÇÃO INTERNA E ANEXOS.....	37

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 5/2024 – PROCESSO 8/2024

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, através da COORDENADORIA-GERAL DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar Federal nº 123/06, além das demais disposições legais aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente pregão a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar da linha 6 para apoio a Linha 32. Conforme as especificações contidas no edital e nos anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

1.2. A licitação ocorrerá na Sala de Licitações da COPAM, localizada na Rua do Comércio, 921, Esquina com a Rua Irmãos Person, 2º andar, Centro, Ijuí RS, CEP 98700-000, na **SEXTA-FEIRA, 02 DE FEVEREIRO DE 2024, às 09:00**.

1.3. A licitação será realizada por **ITEM ÚNICO**, e o modo de disputa será **ABERTO**.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM (valor por quilômetro rodado)**, levando em conta as especificações do objeto conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos, visando garantir o menor custo para a Administração, de acordo com o artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. **Não foi destinada cota/item para participação exclusiva de ME/EPP** na presente licitação, dada a complexidade do objeto a ser licitado e visando a ampliação da competitividade com o maior número de propostas válidas, definiu-se pela inaplicabilidade do art. 47 da Lei Complementar 123/2006, aplicando-se nesse caso o art. 49 da mesma lei.

2. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** antes da data designada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br, sob pena de preclusão.

2.2 A resposta às impugnações ou aos esclarecimentos será divulgada no Site do Município, no prazo de até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, LIMITADO AO ÚLTIMO DIA ÚTIL ANTERIOR** a data da abertura da licitação, de acordo com o artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

2.2.2 As respostas as impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Site do Município para a obtenção das informações prestadas.

2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 55 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

2.5 A impugnação realizada dentro do prazo pelo licitante não impedirá sua participação nesta licitação até a decisão final.

2.6 As impugnações e pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo serão recebidos apenas como uma manifestação do direito de petição.

3. CREDENCIAMENTO

3.1 Os documentos que pertencem ao certame licitatório devem ser entregues até o momento da abertura da sessão. Não será admitida a participação de licitante que se apresente após a abertura da sessão do pregão.

3.2 A empresa que optar por não participar da sessão de abertura de forma presencial, deverá protocolar os envelopes na COPAM impreterivelmente até a data e o horário da abertura da sessão do pregão, indicada no item 1.2.

3.2.1 As empresas que enviarem as documentações por serviço postal devem estar cientes de remeter ao endereço da COPAM, lembrando que em caso de atraso da entrega ocorrerá a devolução dos mesmos.

3.2.2 A COPAM não se responsabiliza por documentos encaminhados a outro endereço que não o indicado no item 1.2 e pela demora da entrega por meio postal.

3.3 O credenciamento dos representantes dos licitantes será realizado mediante a apresentação dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos da habilitação, acompanhado de:

a) Em se tratando do responsável legal da empresa, o documento original ou cópia autenticada do registro comercial, bem como procuração com poderes legais para praticar o ato;

b) No caso de empresário individual, registro na Junta Comercial, contrato ou estatuto social em vigor da licitante: da mesma forma que nas sociedades empresárias, onde conste a indicação de seus sócios ou assemelhados responsáveis pela administração desta, acompanhada da ata de eleição da diretoria, se tratando de sociedade anônima, ata de eleição dos administradores devidamente publicada;

c) Representante constituído: procuração em que o licitante tenha outorgado poderes para o credenciado representá-lo em todos os atos do certame, contrato social ou ato constitutivo.

d) Em substituição a alínea "c", poderá ser enviado o instrumento para credenciamento de representante, conforme anexo V do edital.

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante, sob pena de exclusão sumária de seus representados e recusa de aceite de envelopes.

3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados, sendo que a ausência do representante da licitante no decurso da sessão pública implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído as licitantes.

3.6 A licitante deverá entregar, **FORA DOS ENVELOPES**, os seguintes documentos:

a) Declaração dando ciência de que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

b) Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão **ENQUADRADOS COMO ME OU EPP**, conforme modelo (anexo IV) deste edital.

c) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando as documentações de eleição de seus administradores;

c1) No caso de sociedades civis a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c2) Se tratando de empresa ou sociedade estrangeira decreto de autorização, em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c3) Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

3.7 A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento e fora de qualquer um dos envelopes, declaração firmada por contador, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da presente licitação, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.8 As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, gozarão dos benefícios previstos no referido dispositivo legal e no art. 34, da Lei Federal

nº 11.488/07, desde que também apresentem, separada de qualquer dos envelopes, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.9 O benefício de que trata os arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.10 A não regularização da documentação implicará na inabilitação ou decadência do direito a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para análise de documentos da habilitação e após a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.11 Após o credenciamento serão recebidos o envelope da proposta e o envelope da habilitação, devendo o Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes das licitantes rubricarem os seus fechos.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e seus anexos, e que estejam devidamente credenciadas.

4.2 Será vedada a participação de licitantes que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 9 e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) estejam constituídos sob a forma de consórcio.

4.3 Será vedada a participação de empresas em consórcio na licitação, com as seguintes justificativas:

- a) A vedação quanto à participação de empresas em consórcio não limitará a competitividade da licitação;
- b) A participação de empresas em consórcio somente é recomendável quando o objeto for “de alta complexidade ou de grande vulto econômico”, situações em que empresas isoladamente não teriam condições de atender aos requisitos de habilitação técnica ou de qualificação econômico-financeira.

4.4 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4.5 A participação na presente licitação implica aceitação plena das condições expressas neste edital e seus anexos.

4.6 Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;

4.7 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

4.8 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

4.9 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e Termo de Referência, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.10 Será concedido **TRATAMENTO FAVORECIDO** para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 (Arts. 42 a 49 e posteriores alterações) e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 No ato de credenciamento o representante deverá apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo na parte externa as seguintes informações:

Município de Ijuí RS Pregão Presencial 5/2024 - Processo 8/2024 Abertura na Sexta-Feira, 02 de fevereiro de 2024, às 09:00 ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante	Município de Ijuí RS Pregão Presencial 5/2024 - Processo 8/2024 Abertura na Sexta-Feira, 02 de fevereiro de 2024, às 09:00 ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO) Razão Social completa e sem abreviações da licitante Endereço completo da licitante Telefone e e-mail da licitante
--	---

5.2 Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, também não cabe abdicação da proposta depois de aberto os respectivos envelopes.

5.3 A conferência e apresentação da documentação de ambos os envelopes (Habilitação e Proposta) é de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.4 A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação e proposta elencados no presente edital justifica a inabilitação/desclassificação do licitante.

5.5 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente protocolados na COPAM.

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.10 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

5.11 Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

5.11.1 se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado;

5.11.2 no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

5.12 Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação, bem como poderá o Pregoeiro diligenciar quanto a documentos públicos que por equívoco foram anexados com data de vencimento expirada, quando necessário.

5.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.15 Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta impressa deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico, bem como o número de sua conta-corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

b) Ter **VALIDADE NÃO INFERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS CORRIDOS**, contados a partir da data de sua apresentação.

b1) As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 90 (noventa) dias.

c) Preço unitário e total **por quilômetro** proposto para o objeto ofertado, com até **2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

d) Marca e fabricante para cada item ofertado, quando aplicável.

e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

f) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente.

g) Ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Não será aceita a proposta impressa apresentada após a abertura da sessão, manuscrita que conter emendas, rasuras e/ou entrelinhas nos preços.

6.5 A licitante **PODERÁ** apresentar sua proposta em via magnética (CD-ROM, DVD ou PENDRIVE). Para apresentação da proposta magnética a licitante deverá obter o Sistema de Digitação de Propostas através de download no link www.iju.rs.gov.br/licitacao/lista/2020/categoria/32 e baixar o Kit Proposta para preenchimento dos itens que se encontra juntamente dos demais documentos do pregão em comento.

6.5.1 Quando houver discordância entre dados da proposta impressa e da proposta apresentada através de e-mail magnético, prevalecerão os dados da proposta apresentada na forma impressa.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.4 Realizada a classificação das propostas, será iniciada a sessão de lances verbais e sucessivos com as licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e as ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado, até a proclamação do vencedor.

7.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o valor até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço unitário apresentado poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 As rodadas de lances verbais começarão sempre a partir do menor preço unitário, classificado conforme o item anterior, e prosseguirão em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não ocorra a apresentação de novos lances inferiores àqueles já ofertados.

7.6 Não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último lance apresentado, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

7.7 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.8 Encerrada a etapa dos lances, a Comissão procederá na classificação definitiva das propostas, em ordem crescente de preços unitários, consignando-se o resultado em ata.

7.9 Apenas será aberto a proposta cuja licitante tenha sido classificada em primeiro lugar e em seguida o envelope contendo a documentação relativa à habilitação.

7.10 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.11 Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.12 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.13 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.14 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

7.15 Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Pregoeiro por e-mail.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo estipulado pelo mesmo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.11 Como regra, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.12 Em casos excepcionais, **PODERÁ SER ACEITA UMA PROPOSTA OU LANCE VENCEDOR COM UM PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO ESTIMADO**, desde que devidamente justificado e após uma avaliação detalhada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

9. HABILITAÇÃO.

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à

existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos entregues nos envelopes e ainda aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3.1 No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica, quando exigida no edital.

9.4.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.12 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 180 dias (cento e oitenta dias) contados a partir da data de expedição, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

9.13 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.14 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.15.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.16 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

9.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando por e-mail a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante que for declarado vencedor, deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Encaminhar a PROPOSTA VENCEDORA DETALHADA conforme consta no anexo VII do edital.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer.

11.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também por e-mail, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Pregoeiro, o qual formalizará decisão administrativa.

11.4 Havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Pregoeiro, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

11.5 A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Pregoeiro.

11.6 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3 A convocação se dará por e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na proposta da licitante, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. HOMOLOGAÇÃO.

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Homologar a licitação.

13.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. CONTRATO

14.1 Após a homologação do certame, a empresa vencedora será notificada para fins de apresentação dos seguintes documentos abaixo, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, vinculando a entrega dos documentos a assinatura do contrato.

- a) Apresentar a proposta detalhada, conforme consta no anexo VII do edital.
- b) Declaração da empresa apresentando o veículo, e o condutor da linha, conforme modelo anexo VI;
- c) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV);
- d) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo, na categoria “D” ou “E”;
- e) Autorização para execução do serviço de transporte escolar emitida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT de acordo com Lei Municipal Nº 3993, de 21 de Agosto de 2002 parágrafo 4º atestando que a empresa apresentou junto a CMT os seguintes documentos:
 - e1) Certificado de Conclusão de Curso de Condutores de Transporte Escolar, que deve estar dentro do prazo de vigência.
 - e2) Consulta de Pontuação informando não ter cometido infração grave ou gravíssima, bem como ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses anteriores a licitação;
 - e3) Certidão negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;
 - e4) Autorização para Trânsito de Veículo de Transporte Escolar emitido pelo DETRAN;
 - e5) Certificado de Verificação/Aferição do CRONOTACÓGRAFO emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
 - e6) Laudo Mecânico, realizado em Oficina Mecânica ambientalmente licenciada e credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com Art. 19º § 1º da Lei Municipal Nº 3.993, de 21 de agosto de 2002.
- f) Comprovação de que o motorista habilitado indicado para o transporte escolar, pertencem ao quadro permanente da licitante. Em se tratando de empregado, por meio de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e no caso de sócio da empresa, por meio de:
 - f1) Registro comercial em caso de empresa individual, quando for o caso;
 - f2) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor, devidamente registrado na Junta comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores, ou outra documentação, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
 - f3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - f4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3 O prazo referido no item 14.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

14.4 A não entrega dos documentos para fins de assinatura do contrato na data estabelecida neste Edital, ou no caso de a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas no mesmo diploma legal, a Administração poderá convocar as demais proponentes classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

14.5 Após a análise e aprovação dos documentos acima elencados, por uma Comissão composta por servidores da Secretaria Municipal de Educação, Coordenadoria de Compras (COPAM) e Coordenadoria Municipal de Trânsito, a(s) empresa(s) vencedora(s) será (ão) notificada(s) a assinar o contrato de prestação de serviços de transporte escolar.

14.6 O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

14.7 O contrato deverá ser assinado pelo representante legal (diretor, sócio da empresa), procurador ou credenciado.

14.8 Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, será convocada a segunda classificada. O pregoeiro poderá negociar para que seja obtido preço melhor, e, após, procederá a habilitação da nova licitante vencedora.

14.9 Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

15.5 Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município as sanções administrativas previstas no item acima deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

15.6 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16. DOS ACIDENTES

16.1 Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos veículos, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

16.2 Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário.

17. FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO PELO MUNICÍPIO

17.1 Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia.

17.2 É assegurado a contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a contratada não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da Legislação referente ao objeto licitado.

18. PAGAMENTO

18.1 Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá por quilômetro percorrido, mensalmente, de acordo com as Planilhas de custos anexadas ao edital.

18.2 o pagamento será executado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

a) A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

Município de Ijuí CNPJ: 90.738.196/0001-09 Inscrição Estadual: Isento Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS – 98700-000 Nº do empenho
--

b) Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

c) O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará em formulário próprio o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

c1) As informações referidas deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o contratado obrigado a mantê-las atualizadas.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.10.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

19.10.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no sítio eletrônico oficial do município www.ijui.rs.gov.br/licitacao e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Coordenadoria-Geral de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM).

19.12 As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio	
PROGRAMA	103	Inova Educação	
PROJETO/ ATIVIDADE	28	Transporte Escolar - E. Médio (SMED)	
DESPESA	16416	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
CATEGORIA ECONÔMICA	339039320000	TRANSPORTE ESCOLAR	

19.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Modelo de Proposta de Preços
- Anexo II – Declaração Conjunta
- Anexo III – Declaração de Habilitação
- Anexo IV – Declaração de enquadramento como ME/EPP.
- Anexo V – Instrumento para Credenciamento de Representante
- Anexo VI – Declara Apresentação do Veículo e Condutor
- Anexo VII – Modelo de proposta Detalhada
- Anexo VIII – Minuta do Contrato
- Anexo IX – Termo de Referência
- Anexo X - Requisição Interna e seus Anexos

Ijuí, 18 de janeiro de 2024.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessoria Jurídica

LUCILDA NAIR BARRIQUELO
Pregoeira

JULIO CESAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria-Geral de Compras
Patrimônio e Administração de Materiais

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 5/2024 - PROCESSO 8/2024

LOCAL: MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE(S)	
BANCO DA LICITANTE:	Nº DA AGÊNCIA:
CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:	

Item	Código	Descrição	Valor Unitário por KM (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	16146	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar da linha 6 para apoio a Linha 32. Conforme mapas de itinerários, planilhas de percurso e custos, em anexo, obedecendo ao que estabelece a Lei Federal nº 9.503/97.		14.436	Km	

A empresa DECLARA que:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. A validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias.
3. Cumprirá todos os prazos de acordo com o estabelecido no edital e seu Termo de Referência.
4. Não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

ANEXO II – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL 5/2024 - - PROCESSO 8/2024

_____, portador(A) do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara: expressamente que:

- a) Se sujeita às condições estabelecidas no edital supracitado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.
 - b) a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.
 - c) para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
 - d) que a proposta apresentada para participar do presente pregão foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - e) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente pregão presencial não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - f) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial quanto a participar ou não da referida licitação;
 - g) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente pregão presencial antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - h) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do presente pregão presencial não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Ijuí antes da abertura oficial das propostas; e
 - i) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- f) declara não ter recebido do município de Ijuí/RS ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal
- g) declara que dispõe de condutores habilitados ao transporte escolar, e necessários à prestação dos serviços da presente licitação, e vinculação ao futuro contrato, sob as penas da lei e do termo de contrato, conforme **as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997) e Lei Municipal nº. 3.993/2002 e alterações.**
- h) declara que dispõe de veículos adequados e necessários à prestação dos serviços da presente licitação, e vinculação ao futuro contrato, sob as penas da lei e do termo de contrato, informando que os mesmos se encontram em boas condições de uso, segurança e conforto, conforme **as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997) e Lei Municipal nº 3.993/2002 e alterações.**

i) que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Ijuí/rs.

....., de de 2024

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ Nº: _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ residente na Rua _____, e para fins do PREGÃO PRESENCIAL 5/2024 - PROCESSO 8/2024, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

....., de de 2024

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, sediada na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL 5/2024 - PROCESSO 8/2024, DECLARA expressamente que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006.

....., de de 2024

[<ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]
[<CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE>]

ANEXO V – INSTRUMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

A empresa [razão social do licitante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], detentor(a) de amplos poderes para a nomeação de representante Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], com o fim específico de representar a outorgante perante a Prefeitura Municipal de Ijuí/RS, no PREGÃO PRESENCIAL 5/2024 - PROCESSO 8/2024, podendo, assim, retirar cópias, propor seu credenciamento, atuar em nome da representada, assinar atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos e de contra razões, assinar contratos de fornecimento de materiais e/ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura Nome completo Cargo Outorgante

Assinatura Nome completo Cargo Outorgado

ANEXO VI – DECLARAÇÃO APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO E CONDUTOR

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ Nº xxxxx.xxxxx, neste ato representada por seu sócio-proprietário, Sr. (nome), residente na (endereço), portador da cédula de identidade Nº xxxx.xxxx, inscrito no CPF Nº xxxx.xxxx, DECLARA que o motorista responsável pela condução do veículo (marca/modelo), placas xxx-xxxx, linha de transporte escolar Nº xx é o profissional abaixo indicado:

Nome do Condutor:		CPF/Identidade:
Endereço:		
Nº da Habilitação:	Telefone:	Assinatura do condutor:

Em caso de substituição do veículo e/ou condutor, durante a execução do contrato, comprometo-me a comunicar previamente a Coordenadoria de Trânsito, apresentando toda a documentação pertinente conforme exigência legal.

Ijuí, ____ de _____ de _____,

Assinatura sócio-proprietário

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DETALHADA



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR

PROPOSTA DE LICITAÇÃO			
1	Linha:		
2	Tipo de Tributação:	<i>Selecione o modelo de tributação que sua empresa está enquadrada</i>	
3	Ano de Fabricação do Veículo:	<i>Identifique o ano de fabricação do veículo</i>	
RESUMO			
	ITENS	PO (R\$)	Proposta Licitação (R\$)
O1	PESSOAL		
O2	ENCARGOS DO VEÍCULO		
O3	SEGURO DO SERVIÇO		
O4	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO		
O5	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL		
O6	COMBUSTÍVEL		
O7	ÓLEO E LUBRIFICANTE		
O8	RODAGEM		
O9	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO		
O10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
O11	LUCRO		
O12	TRIBUTOS		
O13	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00
O14	Percurso total Anual		
O15	VALOR DO KM RODADO		
<i>Preencha as informações</i>			

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°

Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE IJUÍ pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 90.738.196/0001-09, com sede administrativa à Rua Benjamim Constant, 429, neste ato representado pelo Prefeito Senhor ANDREI COSSETIN SCZMANSKI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 107560349 e inscrito no CPF nº. 002.702.350-86, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ..., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ..., na rua ..., nº ..., no bairro ..., na cidade de ..., CEP: ..., telefone: ..., e-mail: ... neste ato representada por seu (Diretor, sócio-gerente, sócio proprietário, procurador, etc) Sr. ..., residente e domiciliado no Bairro ..., na rua ..., nº ..., na cidade de ..., CEP: ..., Telefone: ..., e-mail:..., portador da cédula de identidade nº ..., e inscrito no CPF n.º ..., doravante denominado de CONTRATADA, para execução do objeto constante na Cláusula Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento o edital de licitação de PREGÃO PRESENCIAL 5/2024 – PROCESSO 8/2024, e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar da linha 6 para apoio a Linha 32.

CLÁUSULA TERCEIRA – ITINERÁRIO

A relação dos trajetos, horários e distâncias a serem percorridas para a execução dos serviços encontram-se especificados no Anexo X do Edital, os quais se consideram parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A quilometragem diária contratada é de km. (por extenso)

PARÁGRAFO SEGUNDO: O itinerário e a quilometragem estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados mediante Ordem de Serviço, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será elaborada uma nova planilha de custos que redefinirá o valor do quilômetro rodado.

PARÁGRAFO QUARTO: O reajuste do valor do quilômetro rodado vigorará após emissão de ordem de serviço assinada pelo Responsável Técnico e Secretário de Educação.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço total para o presente contrato é de R\$ _____, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para total execução do presente objeto, conforme empenho de nº xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá pelo seguinte crédito:

ÓRGÃO	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	0901	Coord. de Admin. e Desenv. Educacional
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	103	Inova Educação

PROJETO/ ATIVIDADE	28	Transporte Escolar - E. Médio (SMED)	
DESPESA	16416	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
CATEGORIA ECONÔMICA	339039320000	TRANSPORTE ESCOLAR	

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

O Presente instrumento contratual terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), contados da data da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de execução dos serviços de transporte escolar ocorrerá de acordo com o calendário estabelecido através de Decreto Municipal, observado, conforme o caso, o intervalo durante as férias escolares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de fatores não previstos, o prazo inicial de execução poderá ser prorrogado na exata proporção da necessidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Antes do término do contrato, caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do contrato deverá comunicar a intenção, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a fim de evitar a interrupção do serviço e possibilitar que o Contratante realize nova licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso da execução contratual ULTRAPASSAR O PRAZO DE 12 (DOZE) MESES a partir da assinatura do contrato/ordem de serviço, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IGP-M/IBGE ou outro índice mais vantajoso para a administração.

PARÁGRAFO SEXTO: A data-base do período de correção contará desde a data da apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no termo de referência, nas requisições internas nº35-2024-SMED e 36-2024- SMED, no edital e na proposta vencedora da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O período de execução dos serviços de transporte escolar ocorrerá de acordo com o calendário estabelecido através de Decreto Municipal, observado, conforme o caso, o intervalo durante as férias escolares.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997) e Lei Municipal nº n.º 3.993 de 21 de agosto de 2002, Lei Municipal Nº 4457, de 28 de setembro de 2005 e Lei Municipal Nº 4677, de 23 de abril de 2007, resoluções do CONTRAN e posteriores alterações e legislação vigente e pertinente à matéria.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Veículos objeto de *leasing* serão considerados como de propriedade, desde que o licitante figure como arrendatário dos mesmos.

PARÁGRAFO QUINTO: A relação dos trajetos, horários e distâncias a serem percorridas para a execução dos serviços encontram-se anexados às Requisições internas nº 35-2024-SMED e 36-2024- SMED (anexo X do presente edital).

PARÁGRAFO SEXTO: Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme planilha de orçamento estimado, constante no anexo X do presente Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Todos os valores de referência do edital estão calculados baseados em um veículo de 15 (quinze) anos.

PARÁGRAFO OITAVO: No momento da apresentação do veículo, caso a licitante vencedora apresente um veículo com idade superior a 15 anos, a proposta será recalculada em conformidade com os anexos REMUNERAÇÃO DE VEÍCULO E DEPRECIÇÃO, constantes na Metodologia de Cálculo, anexo às Requisições internas nº 35-2024-SMED e 36-2024-SMED (anexo X do presente edital).

PARÁGRAFO NONO: Para veículos com idade inferior a 15 anos, permanecem os valores de referência do edital.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela prestação do serviço, a CONTRATADA receberá por quilômetro percorrido, mensalmente, de acordo com as Planilhas de custos anexadas ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o pagamento será executado no prazo de até **30 (TRINTA) DIAS** da liquidação da documentação, conforme Capítulo II, art. 6º e § 3º, art. 8º, do Decreto Executivo Municipal nº 5.753, de 15 de setembro de 2015;

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí, mediante depósito bancário em favor do adjudicatário, que indicará, em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação;

PARÁGRAFO QUARTO: As informações referidas no parágrafo anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria-Geral de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o licitante obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO QUINTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela CONTRATADA, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br;

PARÁGRAFO SEXTO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa CONTRATADA indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho;

PARÁGRAFO SÉTIMO: A Nota Fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Ijuí:

a) Município de Ijuí; b) CNPJ: 90.738.196/0001-09; c) Inscrição estadual: isento; d) Endereço: Rua Benjamin Constant, nº 429, Centro, Ijuí/RS -98.700-000; e) número de empenho.

PARÁGRAFO OITAVO: A CONTRATANTE reterá um índice do valor bruto constante na nota fiscal de prestação serviços, conforme o enquadramento da empresa, e recolherá a importância retida até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da emissão, em nome da CONTRATADA, tudo em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110 de 17 de outubro de 2022.

PARÁGRAFO NONO: O(s) pagamento(s) somente será(ão) liberado(s) após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, emitida em nome do Município de Ijuí/RS, dos serviços efetivamente executados contendo o número do empenho correspondente;

b) Declaração contendo a relação dos empregados que efetivamente prestaram serviço à contratante, com respectivo nº da CTPS;

c) Comprovante do pagamento dos salários dos empregados que prestaram serviço à contratante, através de contracheque ou recibo de pagamento (referente ao mês anterior);

d) E-Social: Comprovante Contribuição Previdenciária por trabalhador ou relatório do sistema da empresa contendo os trabalhadores informados na declaração de funcionários, em que o valor total da contribuição seja igual ao relatório da contribuição previdenciária total do e-social;

e) DCTF web (Recibo de Entrega);

- f) Comprovante de pagamento da guia DARF de recolhimento do INSS (referente ao mês anterior);
- g) Relatório analítico da GRF/ GFIP (referente ao mês anterior).
- h) Comprovante de pagamento da guia de recolhimento do FGTS (referente ao mês anterior);
- i) Declaração quando não houver empregados que os serviços forem prestados somente pelo titular ou sócios da empresa contratada;
- j) Comprovação da condição de associado (no caso de cooperativa) mediante apresentação da cópia da ficha de matrícula ou da inscrição no livro matrícula, onde conste o número de sua inscrição, qualificação e data de admissão.
- k) Comprovante de quitação da apólice de seguro, que em caso de parcelamento, deverá estar acompanhado do comprovante de quitação da parcela, com parcelamento não superior a 10 (dez) parcelas, mediante declaração da Secretaria Municipal de Educação.
- l) Apresentação da Autorização para execução do serviço de transporte escolar emitida pela Coordenadoria Municipal de Trânsito – CMT de acordo com Lei Municipal Nº 3993, de 21 de Agosto de 2002, parágrafo 4º, referente ao período da prestação de serviço e dos profissionais que prestam o serviço.

CLÁUSULA NONA– DIREITOS E OBRIGAÇÕES

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

9.2 São obrigações da CONTRATADA:

9.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as normas previstas neste edital. A execução do objeto licitado deverá se dar com perfeita observância ao projeto e especificações técnicas que fazem parte integrante dos autos do procedimento licitatório, devendo prestar serviço adequado ao pleno atendimento dos alunos, de modo a satisfazer as condições de regularidade, pontualidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação, devendo, para tanto, procurar modernizar seus veículos, e mantê-los em bom estado de conservação, obrigando-se, também, a:

- 9.4 Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 9.5 Cumprir os horários, trajetos e itinerários fixados pelo CONTRATANTE;
- 9.6 Recolher os alunos nos locais e horários determinados pelo CONTRATANTE;
- 9.7 Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 9.8 Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 9.9 Cumprir as determinações da CONTRATANTE;

- 9.10 Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar as atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário.
- 9.11 Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 9.12 Manter os veículos sempre limpos e em condições de segurança;
- 9.13 Comunicar previamente ao órgão requisitante, caso haja substituição de condutor ou de veículo durante a execução do contrato, apresentando também a documentação pertinente aos mesmos, conforme exigência legal.
- 9.14 Comprometer-se-á a efetuar, pontualmente, os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados, bem como manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação.
- 9.15 Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.
- 9.16 Apresentar na Secretaria de Educação a(s) carteira(s) de habilitação (ões) comprovando a realização de curso especializado nos termos das resoluções 55 e 57 do CONTRAN (curso de Condutores de Veículos de Transporte de Escolares), de todos os motoristas que efetuarão o transporte escolar.
- 9.17 Os veículos colocados à disposição dos serviços contratados deverão atender a todas as exigências de legislação e regulamentos de trânsito, atuais ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normatizadores, principalmente os especiais ao transporte escolar.
- 9.18 pelo Município, sempre que solicitados.
- 9.19 Os licitantes vencedores na presente licitação deverão manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos condutores e veículos.
- 9.20 Manter atualizado o Certificado de Verificação/Aferição do CRONOTACÓGRAFO emitido pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.
- 9.21 Manter dentro do prazo de validade Laudo Mecânico, realizado em Oficina Mecânica ambientalmente licenciada e credenciada pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, de acordo com Art. 19º § 1º da Lei Municipal Nº 3.993, de 21 de agosto de 2002.
- 9.22 Comprovar e manter dentro do prazo de validade a contratação de seguro, remetendo imediatamente após a efetivação dos seguros em conformidade com o exigido, a respectiva apólice, por meio eletrônico, bem assim fazendo chegar a Secretaria Municipal de Educação a via original da apólice em até 15 (quinze) dias, contados da assinatura deste instrumento.
- 9.23 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- 9.24 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- 9.25 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 9.26 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;

9.27 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

9.28 Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, quando se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial dos serviços, mediante prévia e expressa autorização da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso haja necessidade de subcontratação, a CONTRATADA deverá requerer, de forma prévia e formal, a autorização da CONTRATANTE. Nesse requerimento, deverá ser apresentada uma justificativa, acompanhada de uma cópia da minuta do contrato de prestação de serviços, bem como os mesmos documentos de habilitação solicitados no edital. Fica a critério da Administração a possibilidade de solicitar outros documentos considerados necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será permitida a paralisação dos serviços motivada pelo pedido e aguardo da autorização para subcontratação, caso em que serão aplicadas as penalidades previstas no presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pedido de subcontratação será analisado pelo Fiscal Técnico do serviço, que avaliará a necessidade ou não da subcontratação, aprovando-a ou não;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a expedição da aprovação formal pela Secretaria Requisitante, deverá a CONTRATADA apresentar o contrato de prestação de serviços e somente após esta providência, o CONTRATANTE autorizará o início dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO: Mesmo que aprovada a subcontratação, a responsabilidade direta pela execução do objeto continuará sendo da empresa vencedora da licitação, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO: A forma de extinção do contrato poderá ser realizada de acordo com o disposto no art.138 da Lei nº 14.133/2021, bem como as consequências da extinção determinada por ato unilateral da Administração serão as previstas no art.139 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO ÚNICO: O processo sancionatório será formalizado e acompanhado conforme estipulações da Lei Municipal nº 4637/2007 e demais disposições constantes da Lei nº14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACIDENTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resulte de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos veículos, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorrido em via pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município CONTRATANTE isento de qualquer pagamento

indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também, de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de inteira responsabilidade do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão fiscalizados por profissional legalmente habilitado, servidor do Município, o qual realizará a sua função com autonomia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É assegurado a contratante o direito de ordenar a suspensão dos serviços e até mesmo a paralisação dos mesmos, caso estes não se encontrem em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a contratada não cumprir com suas obrigações legais, sejam elas descritas neste processo licitatório ou no contrato como “responsabilidades contratuais” ou intrínsecas e emanantes do exercício profissional que defluem das normas regulamentadoras da Legislação referente ao objeto licitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A designação do gestor e dos fiscais é realizada de acordo com o art. 7º c/c art.117, ambos da Lei nº 14.133/2021, e conforme determina o Decreto Municipal nº 5753/2015, de 15 de Setembro de 2015, em seu Artigo 2, inciso IV.

PARÁGRAFO QUARTO: O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL _____ será o GESTOR do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxx.

PARÁGRAFO SEXTO: A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do contrato será exercida pelo(a) servidor(a) xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ijuí(RS), .../.../.....

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
ANDREI COSSETIN SCZMANSKI
Prefeito
CPF nº
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CNPJ N.º ...
NOME DO REPRESENTANTE
Cargo
CPF nº ...
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 69.725,88

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar da linha 6 para apoio a Linha 32.

2. JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face que este permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Código	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Qtd.	Un.	Valor Total (R\$)
1	16146	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar da linha 6 para apoio a Linha 32. Conforme mapas de itinerários, planilhas de percurso e custos, em anexo, obedecendo ao que estabelece a Lei Federal nº 9.503/97.	4,83	14.436	Km	69.725,88

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O período de execução dos serviços de transporte escolar ocorrerá de acordo com o calendário estabelecido através de Decreto Municipal, observado, conforme o caso, o intervalo durante as férias escolares.

4.2 Os veículos e condutores a serem colocados à disposição para execução dos serviços acima especificados deverão atender as exigências dos artigos 136, 137, 138, 139, 145 e 329 do Código Nacional de Trânsito (Lei Federal nº 9.503, de 23.09.1997) e Lei Municipal nº n.º 3.993 de 21 de agosto de 2002, Lei Municipal Nº 4457, de 28 de setembro de 2005 e Lei Municipal Nº 4677, de 23 de abril de 2007, resoluções do CONTRAN e posteriores alterações e legislação vigente e pertinente à matéria.

4.3 Caso os veículos não sejam de propriedade da licitante, deverá ser anexado o compromisso hábil entre o licitante e o vendedor, o cedente, arrendante ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, em que conste declaração formal das partes, de que os veículos estarão disponíveis e vinculados ao futuro contrato decorrente desta licitação, sob as penas cabíveis.

4.4 Veículos objeto de *leasing* serão considerados como de propriedade, desde que o licitante figure como arrendatário dos mesmos.

4.5 A relação dos trajetos, horários e distâncias a serem percorridas para a execução dos serviços encontram-se anexados às Requisições internas nº 35-2024-SMED e 36-2024- SMED (anexo X do presente edital).

4.6 Os valores propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme planilha de orçamento estimado, constante no anexo X do presente Edital.

4.7 Todos os valores de referência do edital estão calculados baseados em um veículo de 15 (quinze) anos.

4.8 No momento da apresentação do veículo, caso a licitante vencedora apresente um veículo com idade superior a 15 anos, a proposta será recalculada em conformidade com os anexos REMUNERAÇÃO DE VEÍCULO E DEPRECIAÇÃO, constantes na Metodologia de Cálculo, anexo às Requisições internas nº 35-2024-SMED e 36-2024- SMED (anexo X do presente edital).

4.9 Para veículos com idade inferior a 15 anos, permanecem os valores de referência do edital.

ANEXO X - REQUISIÇÃO INTERNA E ANEXOS

São os documentos anexos à requisição interna:

METODOLOGIA – PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

DEPRECIÇÃO

REMUNERAÇÃO VEÍCULO

ENCARGOS SOCIAIS

PLANILHA DE PERCURSO

PLANILHAS DE CUSTO, PERCURSO E ITINERÁRIO



REQUISIÇÃO INTERNA N.º 35/2024

12 JAN. 2024

ÓRGÃO: 09 - SMED

UNIDADE: 09.01- Coord. de Admin. e Desenvolvimento Educacional

AÇÃO: 1.028 – Transporte Escolar – Ensino Médio (SMEd)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Cód. 16416

Fonte de Recurso: (X) Livre 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Código	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	TOTAL R\$
35			Contratação de linha de Transporte Escolar, para apoio a Linha 32, para alunos do ensino médio, conforme planilha em anexo.	

DESTINO:

CREADOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.
Ijuí/RS, 08 de janeiro de 2024.

Alexandre Jose Dynczuk
Emitente
Matrícula nº 2011956

Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal de Educação
CPF XXX.438.100-XX

PREFEITO

() Defiro () Indefero

Andrei Cossetin Sczmanski
Prefeito

COPAM

MODALIDADE: *Processo Administrativo*

DATA: *15/01/2024*

Ass. /Carimbo

Município de Ijuí – Poder Executivo

Julio Cezar Franciscato
Diretor de Compras,
Arquitetura e Almoxarifado

Req: 0512024

PP 05/24

PR 08/24



REQUISIÇÃO INTERNA N.º 36/2024

ÓRGÃO: 09 - SMED

UNIDADE: 09.01- Coord. de Admin. e Desenvolvimento Educacional

AÇÃO: 1.027 – Transporte Escolar - E. Fundamental - MDE (SMED)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.32.00.00 – Transporte Escolar – Cód. 16415 ✓

Fonte de Recurso: (X) Livre 1500 – Recursos não vinculados de impostos - Banco: 3667 - BB MDE

Código	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	TOTAL R\$
35			Contratação de linha de Transporte Escolar, para apoio a Linha 32, para alunos do ensino fundamental, conforme planilha em anexo.	

DESTINO:

CREDOR:

Declaro que a ação de despesa requisitada está prevista no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentária, com saldo de dotação na natureza de despesa no Orçamento do Órgão, bem como devidamente classificada, conforme codificação específica no SIAPC.

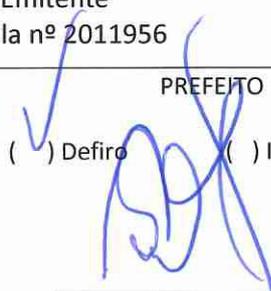
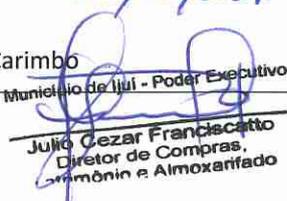
Ijuí/RS, 08 de janeiro de 2024.



Alexandre Jose Dynczuk
Emitente
Matrícula nº 2011956



Claudio da Cruz de Souza
Secretário Municipal de Educação
CPF XXX 438.100-XX

	<p>PREFEITO</p> <p>() Defiro () Indefiro</p> <p> _____ Andrei Cossetin Sczmanski Prefeito</p>	<p>COPAM</p> <p>MODALIDADE: <i>Prorata Mensura</i></p> <p>DATA: <i>15/01/2024</i></p> <p>Ass. /Carimbo</p> <p> _____ Julio Cezar Franciscatto Diretor de Compras, Armonia e Almoxarifado</p>
--	--	--

Req: 06/24



METODOLOGIA – PLANILHA DE CUSTOS TRANSPORTE ESCOLAR

O presente documento tem por finalidade descrever a metodologia utilizada para o cálculo do preço do quilometro rodado da linha de transporte escolar N°06 para o ano de 2024, assim como os critérios utilizados na mesma.

PROJETO: LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR N°06.

OBJETO: PLANILHA DE CUSTO PARA TRANSPORTE ESCOLAR LINHA 06/2024

DADOS DE ENTRADA GERAIS

N° de Meses com Transporte: 10 meses de serviço, considerando o ano letivo.

Data de Início do Contrato: 19/02/2024

Data do final do Contrato: 20/12/2024

Média Dias Letivos/Mês: 20 dias, considerando o Calendário Oficial do Serviço de Transporte Escolar Instituído por Decreto Municipal.

Percorso Pavimentado: Vias asfaltadas / calçamento.

Percorso não Pavimentado: Estradas de chão.

Percorso Total: Quilometragem total realizada diariamente pelo veículo.

Usuários Transportados: Número total de alunos transportados diariamente, divididos pelos respectivos turnos.

Horário para execução dos serviços: Horários estimados para a execução diária do serviço, considerando distâncias percorridas, velocidade média proporcional às características do percurso e períodos escolares.

- Distâncias percorridas: Calculadas em função do itinerário da linha especificado em mapas e planilha de percurso em anexo;
- Velocidade média: Para efeito de cálculo estimou-se a velocidade média de percurso em 50km/h para vias pavimentadas e de 20km/h para vias não pavimentadas;
- Devido a característica da linha em prestar suporte à linha de transporte escolar N°32, sem ter compromisso com a entrega final dos alunos adotou-se para cálculo o seguinte horário padrão:
Suporte: 11:00 às 13:00

DADOS DE ENTRADA – VEÍCULO DE PROJETO

Tipo de Veículo: Micro-ônibus com capacidade mínima para 12 passageiros:

Ano do Veículo: Apesar da lei municipal permitir a utilização um veículo de até 20 anos para o Transporte Escolar, esta comissão definiu o veículo de projeto de 15 anos (ano 2009). Esta definição visa estimular a renovação da frota de veículo, visando oferecer um veículo com maiores condições de segurança aos estudantes.

Capacidade do Veículo: Capacidade mínima exigida para o transporte dos alunos, considerando a simulação do trajeto.

Combustível: Diesel comum.

Valor do Veículo: Valor de mercado do veículo para um veículo novo, fixado pela Tabela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (www.fipe.org.br), conforme cotação abaixo:



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VEÍCULO	ANO	VALOR
Micro-ônibus 12 lugares	Zero KM	R\$ 207.704,00

Preço do Combustível: R\$ 6,12. **Valor médio** de mercado conforme levantamento realizado no município no dia 09/12/2023 (ANP).

Consumo de Combustível: Considerando classificação de consumo (Km/l) de acordo com tabela a seguir:

VEÍCULO	CONSUMO MÉDIO KM/L	
	VIAS PAVIMENTADAS	VIAS NÃO PAVIMENTADAS
Micro ônibus (12 lugares)	6,0	5,0

Relação Combustível Manutenção: Coeficiente de acordo com estudos, critérios e médias utilizados no curso e treinamento ministrado pela FAMURS no ano de 2022.

VEÍCULO	COEFICIENTE DE MANUTENÇÃO
Vias pavimentadas	0,2
Vias não pavimentadas	0,45

Coeficiente de Lubrificante: Coeficiente de 0,04 (litros/km) de acordo com limite inferior da GEIPOT (Coeficiente de Consumo de Óleos e Lubrificante 0,04 A 0,06 - (Litros/Km).

Preço de pneus: O preço dos pneus foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme tabela abaixo.

Veículo	12 lugares
Preço Pneu	R\$ 820,00
Qde	4

Vida útil de pneu: Para o cálculo dos custos de rodagem estimou-se a vida útil dos pneus em 40.000km, considerando que para o transporte escolar a recapagem não é permitida.

DADOS DE ENTRADA – ENCARGOS DO VEÍCULO

Seguro Adicional para Alunos: Solicitada a cobertura mínima exigida pelo DAER para cada tipo de veículo, de acordo com orçamentos em anexo, como segue:

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA DA APÓLICE

DESCRIÇÃO		LMG. (R\$)		
1	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	500.000,00		
2	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada		
3	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros	Não Contratada		
4	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros	Não Contratada		
5	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	Não Contratada		
6	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada		
7	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada		
8	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Nº de Tripulantes	Morte Acidental	-
		1	Inv. Permanente	-
			DMHO	-
9	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Passageiros	Morte Acidental	40.000,00
			Inv. Permanente	40.000,00
		x	DMHO	10.000,00
10	Bagagens de Passageiros - por passageiro	1.000,00		
11	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	250,00		
12	Despesas com Honorários Advocaticios (Foro Penal) - por ônibus	Não Contratada		
13	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada		



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VALOR DO SEGURO CONSIDERADO PARA MICRO-ONIBUS 12 LUGARES

VEÍCULO	VALOR DO SEGURO
Micro ônibus 12 lugares	R\$ 812,65

Licenciamento Anual: Taxa de R\$ 99,65 para expedição do CRV/CRVL de acordo com Portaria Detran/RS N° 75 de 2023.

[\(http://www.detran.rs.gov.br/\)](http://www.detran.rs.gov.br/)

IPVA Anual: Veículos exclusivos para Transporte Escolar são isentos do imposto.

Seguro Obrigatório Anual (DPVAT): Conforme Medida Provisória n° 904/2019 o DPVAT fica extinto a partir de 1° de janeiro de 2020.

Vistorias: Custo das vistorias e expedições de laudos mecânicos exigidos conforme a Lei Municipal n°4677 de 23 de abril de 2007, além do custo para emissão de guia e aferição do tacógrafo, de acordo com CTB e resoluções do CONTRAN.

- a) Aferição do tacógrafo: Valor de R\$ 597,34 sendo: R\$ 207,34 para Taxa de Ensaio (Guia de Recolhimento da União), R\$ 76,00 para Tarifa de Selagem, R\$ 160,00 para Tarifa de Ensaio e R\$ 154,00 para calibração (frequência anual 1);
- b) Laudo Mecânico: R\$425,00 (emitido por oficina mecânica credenciada pelo INMETRO – Frequência anual para veículos de até 15 anos, 2);
- c) Autorização do DETRAN: R\$ 99,67 para micro-ônibus.

DADOS DE ENTRADA – CUSTOS DE CAPITAL

Valor residual do veículo: 20% para veículo leve e 15% para veículo pesado, conforme definição da Metodologia de Custos do Transporte Escolar Rural FNDE.

Vida útil: 20 anos para todos os tipos de veículos utilizados no transporte escolar, considerando idade máxima permitida em lei municipal do transporte escolar em tramitação junto ao poder legislativo.

Percentual de remuneração: 6%, definido pela taxa máxima de remuneração da poupança (desconsiderando a TR).

Coefficiente de depreciação: definido pelo método de Cole, calculado sobre um valor residual e a vida útil para o veículo de projeto (idade de 20 anos), conforme documento em anexo. Para fins de cálculo do coeficiente de depreciação foi definido a idade de 15 anos para o veículo de projeto, contudo, conforme Lei municipal que tramita junto ao poder legislativo, poderão ser aceitos veículos com até 21 anos de fabricação. Assim, no momento da assinatura do contrato e apresentação do veículo o coeficiente de depreciação será recalculado para os veículos com idade superior a 15 anos, reajustando o valor do contrato, considerando a idade efetiva do veículo contratado.

Coefficiente de remuneração: definido pelo método de Cole, calculado sobre o valor residual de e a vida útil para os veículos de projeto (idade de 20 anos), conforme documento em anexo. Para fins de cálculo do coeficiente de remuneração foi definido a idade de 15 anos para o veículo de projeto, contudo, conforme Lei municipal que tramita junto ao poder legislativo, poderão ser aceitos veículos com até 21 anos de fabricação. Assim, no momento da assinatura do contrato e apresentação do veículo o coeficiente de remuneração será recalculado para veículos com idade superior a 15 anos, reajustando o valor do contrato, considerando a idade efetiva do veículo contratado.



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DADOS DE ENTRADA – RECURSOS HUMANOS

Motorista de camionetas tipo “vans”: 2.449,44 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com convenção coletiva de trabalho do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e Fretamento do Estado RS e Sindicato dos Trabalhadores rodoviários Intermunicipais e Interestaduais de Turismo e Fretamento do RS. (RS002738/2023 – em anexo). Até 19 passageiros.

Benefício Alimentação: R\$ 29,62 por dia trabalhado, de acordo com convenção coletiva;

Encargos sociais: 63,28%, conforme detalhamento em anexo. Os encargos foram considerados para uma empresa optante pelo regime de tributação Lucro Presumido, não desonerado.

Provisões: 11,06%, conforme detalhamento em anexo. As provisões foram definidas considerando a necessidade de rescisão contratual dos motoristas ao término do contrato, tendo em vista que o serviço não é contínuo (10 meses).

Taxa mínima de auxílio alimentação: 20%, conforme convenção coletiva em anexo.

Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano: R\$ 4,50, conforme tarifa vigente.

Taxa mínima de vale transporte: 6%, conforme convenção coletiva em anexo.

DADOS DE ENTRADA – DESPESAS ADMINISTRATIVAS e LUCRO

Despesas administrativa: Compreende os custos com escritório e demais despesas indiretas para o funcionamento da empresa. Para estimativa utilizou-se o percentual de 5,08%, conforme valores médios de BDI Referencial - Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Tce-Rs; 2º Ed.; 2019

Taxa de lucro: Definida em 10,85%, de acordo com valores médios de BDI Referencial - Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares - Tce-Rs; 2º Ed.; 2019.

DADOS DE ENTRADA – TRIBUTAÇÃO LUCRO PRESUMÍVEL

Imposto sobre Serviços (ISS): 2%: De acordo com código tributário do município.

PIS: 0,65%: Percentual para lucro presumível;

COFINS: 3,00%: Percentual para lucro presumível;

HIPÓTESES DE CÁLCULO

Jornada de Trabalho: Valores totais equivalentes às horas diárias em que o funcionário fica à disposição do município.

No cálculo total das horas considerou-se a convenção coletiva do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros e Fretamento do Estado RS e Sindicato dos Trabalhadores rodoviários Intermunicipais e Interestaduais de Turismo e Fretamento do RS, conforme segue:

- a) Horário estimado de início e fim da jornada, calculado a partir do horário do transbordo com a linha 32, distâncias percorridas e velocidade média;
- b) Na jornada de trabalho, em observância à convenção coletiva, considerou-se o mínimo quatro (4) horas diárias ininterruptas.
- c) Considerou-se um intervalo de descanso de até cinco horas diárias, fracionadas em no máximo dois períodos, em conformidade com a convenção coletiva



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Pessoal: Para o cálculo dos custos com motorista observou-se o divisor 220, calculando a remuneração mensal proporcionalmente ao número de horas trabalhadas no mês, em conformidade com a jornada de trabalho calculada para a linha.

Os custos com alimentação e vale transporte foram calculados considerando os dias letivos estimados (20 dias por mês), considerando os descontos das taxas mínimas (20% e 6% respectivamente).

Por fim, para o cálculo do custo anual com pessoal aplicou-se um fator de correção para a consideração do tempo efetivo de contrato (Despesas Pessoal Mensal/30 dias x 306 dias).

Encargos do veículo: Considerou-se que o veículo fica a disposição do município durante todo o período de contrato. Dessa forma, nesse período, todos os custos com encargos do veículo são absorvidos pelo município e no período restante do ano os custos são absorvidos pela empresa. Assim cada encargo foi considerado de forma proporcional a esse período, observando a relação 306/365 dias.

Seguro para alunos: Considerando que a contratação do seguro para alunos é uma obrigação contratual, seu custo foi absorvido na totalidade.

Depreciação: Remuneração pela perda de valor do veículo, resultante da utilização do mesmo para a realização do serviço de transporte escolar, calculada conforme fórmula abaixo:

$$\text{Depreciação} = \text{Valor do veículo novo} \times \text{coeficiente de depreciação}$$

Para o cálculo do custo anual a depreciação foi considerada de forma proporcional ao período de contrato, observando a relação 306/365 dias

Remuneração de capital: O custo de remuneração do capital representa o valor associado a melhor alternativa de investimento que não foi escolhida ao se investir em um determinado negócio, calculado conforme fórmula abaixo:

$$\text{Remuneração} = \text{Valor do veículo novo} \times \text{taxa de remuneração} \times \text{coeficiente de depreciação}$$

Para o cálculo do custo anual a remuneração foi considerada de forma proporcional ao período de contrato, observando a relação 306/365 dias

Combustível: O custo mensal com combustível é obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Litros de Combustível/dia} = \left(\frac{\text{Km em Estrada Pavim.}}{\text{Consumo Combustível Est. Pav.}} + \frac{\text{Km em Estrada Não Pavim.}}{\text{Consumo Combustível Est. Não Pav.}} \right)$$

$$\text{Gasto Combustível} = \text{Litros de Combustível/dia} \times \text{Preço do Combustível} \times \text{Dias Letivos Anuais}$$

Óleo lubrificante: O custo com lubrificante é estimado a partir dos gastos com combustível, obtido através da seguinte fórmula:

$$\text{Custo com lubrificante} = \text{Custo com combustível} \times \text{coeficiente de óleo lubrificante}$$

Rodagem: O custo de rodagem é estimado a partir do preço dos pneus e de sua vida útil. Considerando que para o transporte escolar a recapagem não é permitida, estimou-se uma vida útil reduzida em relação ao recomendado pela GEIPOT para casos com recapagens (40.000km).

$$\text{Rodagem} = \text{preço do pneu} \times \text{quantidade de pneus} / \text{vida útil} \times \text{quilometragem diária} \times \text{dias letivos anuais};$$



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Manutenção: A despesa com manutenção do veículo com peças e acessórios, assim como o combustível, varia proporcionalmente a quilometragem percorrida e o tipo de via trafegada. Conforme essa lógica pode-se estimar um custo de manutenção em função dos custos com combustível, conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Gasto com combustível} - \text{Estrada Pavimentada} \times \text{taxa de manutenção} - \text{Estrada Pavimentada} + \text{gasto com combustível Estrada Não Pavimentada} \times \text{taxa de manutenção} - \text{Estrada Não Pavimentada}}$$

Despesas administrativas: As despesas administrativas são estimadas considerando um percentual de todas as despesas acumuladas (Pessoal, Encargos do Veículo, Seguros, Depreciação, Remuneração, Combustível, Óleo Lubrificante, Rodagem e Manutenção, exceto lucro e tributos), conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Despesas Acumuladas} \times \text{taxa de administração}$$

Lucro: O lucro é calculado considerando um percentual sobre todas as despesas, acrescido pelas despesas administrativas, conforme a seguinte fórmula:

$$(\text{despesas acumuladas} + \text{despesas administrativas}) \times \text{taxa de lucro}$$

Tributos: A soma do percentual de todos os tributos a aplicada sobre os custos totais (acrescido pelo lucro), conforme a seguinte fórmula:

$$(\text{despesas acumuladas} + \text{despesas administrativas} + \text{lucro}) / (1 - \% \text{impostos}) \times \% \text{impostos}$$

RESUMO DO CONTRATO

Ao final da Planilha de Custos, é apresentado um Resumo demonstrando exatamente a contribuição de cada item na composição final do custo do serviço.

RECURSOS HUMANOS: Resume o custo total contratual com o motorista

ENCARGOS DO VEÍCULO: Total das despesas contratuais com licenciamento e seguro obrigatório.

SEGURO DO SERVIÇO: Resume o valor total com a contratação do seguro adicional.

DEPRECIÇÃO: Resume o total de remuneração pela perda de valor do veículo referente ao serviço prestado.

REMUNERAÇÃO DE CAPITAL: Resume o total de remuneração pelo investimento feito para a prestação do serviço.

COMBUSTÍVEL: Resume o total das despesas com o combustível ao longo do contrato.

ÓLEO LUBRIFICANTE: Resume o total das despesas com lubrificante ao longo do contrato.

RODAGEM: Resume o total das despesas com rodagem ao longo do contrato.

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: Resume uma estimativa das despesas com manutenção do veículo.

DESPESAS ADMINISTRATIVAS: Resume o total de despesas com escritório e custos indiretos para o funcionamento da empresa;



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCRO: Resume o total anual de lucro estimado para o contrato.

TRIBUTOS: Resume o total anual de impostos incidentes sobre o faturamento.

TOTAL: É o valor total do contrato prestado, obtido pelo somatório de todos os itens calculados.

VALOR DO QUILOMETRO RODADO: Obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Valor do KM rodado} = \text{Total} / (\text{Km diário} \times \text{Dias letivos anuais})$$

Ijuí, 13 de dezembro de 2023.

Matias Sausen Feil
Engenheiro Civil
CREA-RS 124.154



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR - 2024

ANEXO - Depreciação

Categoria	Idade	VU	VR%	Coefficiente de Depreciação
Leve	Veículos de 0-1 anos	20	20%	0,07619
Leve	Veículos de 1-2 anos	20	20%	0,072381
Leve	Veículos de 2-3 anos	20	20%	0,068571
Leve	Veículos de 3-4 anos	20	20%	0,064762
Leve	Veículos de 4-5 anos	20	20%	0,060952
Leve	Veículos de 5-6 anos	20	20%	0,057143
Leve	Veículos de 6-7 anos	20	20%	0,053333
Leve	Veículos de 7-8 anos	20	20%	0,049524
Leve	Veículos de 8-9 anos	20	20%	0,045714
Leve	Veículos de 9-10 anos	20	20%	0,041905
Leve	Veículos de 10-11 anos	20	20%	0,038095
Leve	Veículos de 11-12 anos	20	20%	0,034286
Leve	Veículos de 12-13 anos	20	20%	0,030476
Leve	Veículos de 13-14 anos	20	20%	0,026667
Leve	Veículos de 14-15 anos	20	20%	0,022857
Leve	Veículos de 15-16 anos	20	20%	0,019048
Leve	Veículos de 16-17 anos	20	20%	0,015238
Leve	Veículos de 17-18 anos	20	20%	0,011429
Leve	Veículos de 18-19 anos	20	20%	0,007619
Leve	Veículos de 19-20 anos	20	20%	0,00381
Leve	Veículos acima de 20 anos	20	20%	0



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE
ESCOLAR - 2024

ANEXO - Remuneração Veículo

Categoria	Idade	VU	VR%	Fator
				Remuneração de Capital
Leve	Veículos de 0-1 anos	20	20%	1,00000
Leve	Veículos de 1-2 anos	20	20%	0,92381
Leve	Veículos de 2-3 anos	20	20%	0,851429
Leve	Veículos de 3-4 anos	20	20%	0,782857
Leve	Veículos de 4-5 anos	20	20%	0,718095
Leve	Veículos de 5-6 anos	20	20%	0,657143
Leve	Veículos de 6-7 anos	20	20%	0,6
Leve	Veículos de 7-8 anos	20	20%	0,546667
Leve	Veículos de 8-9 anos	20	20%	0,497143
Leve	Veículos de 9-10 anos	20	20%	0,451429
Leve	Veículos de 10-11 anos	20	20%	0,409524
Leve	Veículos de 11-12 anos	20	20%	0,371429
Leve	Veículos de 12-13 anos	20	20%	0,337143
Leve	Veículos de 13-14 anos	20	20%	0,306667
Leve	Veículos de 14-15 anos	20	20%	0,28
Leve	Veículos de 15-16 anos	20	20%	0,257143
Leve	Veículos de 16-17 anos	20	20%	0,238095
Leve	Veículos de 17-18 anos	20	20%	0,222857
Leve	Veículos de 18-19 anos	20	20%	0,211429
Leve	Veículos de 19-20 anos	20	20%	0,20381
Leve	Veículos acima de 20 anos	20	20%	0,2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

ANEXO - ENCARGOS SOCIAIS

ITENS GRUPO A ALÍQUOTA	
INSS	20,00%
Acidentes de trabalho	3,00%
Salário-educação	2,50%
INCRA	0,20%
SENAT	1,00%
SEST	1,50%
SEBRAE	0,50%
FGTS	8,00%
Sub-total Grupo A	36,70%
ITENS GRUPO B ALÍQUOTA	
Abono de férias	2,78%
Férias Provisionamento	8,33%
Aviso prévio trabalhado	0,00%
Licença paternidade	0,00%
Licença funeral	0,00%
Licença casamento	0,00%
Décimo terceiro salário	8,33%
Adicional noturno	0,00%
Sub-total Grupo B	19,44%
ITENS GRUPO C ALÍQUOTA	
Incidência do Grupo A sobre o Grupo B	7,14%
ENCARGOS SOCIAIS TOTAIS	63,28%
PROVISÕES - ALÍQUOTA	
Depósito por rescisão	4,46%
Aviso prévio indenizado	3,60%
Indenização adicional	3,00%
Sub-total Grupo C	11,06%
PROVISÕES TOTAIS	11,06%

Fonte: Curso Transporte Escolar - Famurs/2022

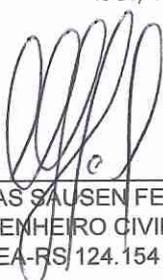
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR
PLANILHA DE PERCURSO - MEDIÇÃO DA LINHA

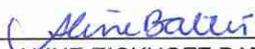
LINHA: N° 06				
ITINERÁRIO: MEIO DIA - 2ª a 5ª FEIRA				
PONTO	ALUNO	LOTAÇÃO	TURNO	ESCOLA
1	Emili Fritz	1	Tarde	IMEAB
2	Bibiana Vilani	2	Tarde	E.M.F. Davi Canabarro
2	Murilo Vilani	3	Tarde	IMEAB
3	Rafaella Winter	4	Tarde	IMEAB
3	Larissa Winter Golle	5	Tarde	IMEAB
PT	Transbordo com Linha 32	4		
4	Eduardo Winter Paulat	3	Manhã	IMEAB
5	Brenda Deckmann	2	Manhã	IMEAB
5	Lara Deckmann	1	Manhã	IMEAB
5	Miguel Deckmann	0	Manhã	IMEAB
QUILOMETRAGEM DIÁRIA		Asfalto	Chão	Total
		42,90	25,40	68,30

ITINERARIO: MEIO DIA - 6ª FEIRA				
PONTO	ALUNO	LOTAÇÃO	TURNO	ESCOLA
1	Emili Fritz	1	Tarde	IMEAB
2	Bibiana Vilani	2	Tarde	E.M.F. Davi Canabarro
2	Murilo Vilani	3	Tarde	IMEAB
3	Rafaella Winter	4	Tarde	IMEAB
3	Larissa Winter Golle	5	Tarde	IMEAB
PT	Transbordo com Linha 32	7		
4	Eduardo Winter Paulat	6	Manhã	IMEAB
5	Brenda Deckmann	5	Manhã	IMEAB
5	Lara Deckmann	4	Manhã	IMEAB
5	Miguel Deckmann	3	Manhã	IMEAB
6	Maurício Haiske	2	M/T	E.T.E. 25 de Julho
7	Guilherme Martinez	1	M/T	IMEAB
8	Vitor Fritz	0	M/T	IMEAB
QUILOMETRAGEM DIÁRIA		Asfalto	Chão	Total
		51,70	36,00	87,70

LINHA: N° 06			
QUILOMETRAGEM TOTAL			
QUILOMETRAGEM DIÁRIA MÉDIA	Asfalto	Chão	Total
	44,66	27,52	72,18
PASSAGEIROS	Manhã	Tarde	Lotação máxima
	7	4	7

IJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023


 MATIAS SAUSEN FEIL
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-RS/124.154


 ALINE EICKHOFF BATTU
 TRANSPORTE ESCOLAR
 SMED



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

LINHA 06

ITNERÁRIO: APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

DADOS DE ENTRADA			
	Componentes	Fonte de Informação	R\$/Qtdes
A1	nº dias letivos ano	SMED	200
A2	nº meses com transporte	SMED	10
A3	média dias letivos/mês	Nº Dias Letivos Ano x Nº Meses Com Transporte	20
A4	Data de Início do Contrato	SMED	19/02/2024
A5	Data Final do Contrato	SMED	20/12/2024
A6	Dias Período Para Cômputo (dias/ano)	Data Final do Contrato - Data de Início do Contrato	306
A7	Percurso Pavimentado - Manhã (Km/Dia)		0
A8	Percurso Pavimentado - Meio Dia (Km/Dia)		44,66
A9	Percurso Pavimentado - Tarde (Km/Dia)		0
A10	Percurso Pavimentado - Total (Km/Dia)	A7 + A8 + A9	44,66
A11	Percurso Não Pavimentado - Manhã (Km/Dia)		0
A12	Percurso Não Pavimentado - Meio Dia (Km/Dia)		27,52
A13	Percurso Não Pavimentado - Tarde (Km/Dia)		0
A14	Percurso Não Pavimentado - Total (Km/Dia)	A11 + A12 + A13	27,52
A18	percurso total diário	A10+A14	72,18
A16	Hora Início Aula Manhã		00:00:00
A17	Hora Final Aula Manhã		11:00:00
A18	Hora Final Aula Tarde		13:00:00
A19	usuários transportados (passageiros/dia)		7,00
A20	Tempo de Trabalho Ininterrupto (Horas/dia)	SMED	4
A21	Tempo Máximo de Repouso (Horas/dia)	SMED	5
A22	velocidade média em estrada pavimentada (km/h)	SMED	50
A23	velocidade média em estrada não pavimentada (km/h)	SMED	20
DADOS DE ENTRADA - Veículo			
A24	tipo de veículo	SMED	Microonibus/Van (12 Lugares)
A25	ano do veículo atual	SMED	2009
A26	capacidade do veículo	SMED	12
A27	combustível	SMED	DIESEL
A28	valor do veículo (novo)	SMED	207.704,00
A29	valor do veículo - novo (sem pneus)	Valor Do Veículo (Novo) - (Preço Médio Do Pneu Novo (R\$/Pneu)xNúmero De Pneus (Pneu))	204.424,00
A30	categoria veículo	SMED	LEVE
A31	idade veículo (anos)	Ano 2024 - Ano Do Veículo Atual	15
A32	coeficiente de depreciação	Anexo - Depreciação	0,0190
A33	Valor Residual	Anexo - Depreciação	0,2000
A34	fator remuneração de capital	Anexo - Remuneração do Veículo	0,25714
A35	taxa de remuneração do capital (% a.a)	Taxa De Juros Poupança (% A.A)	6,00%
A36	seguro para alunos	SMED	812,65
A37	licenciamento do veículo	SMED	99,65
A38	IPVA	SMED	0,00
A39	DPVAT	SMED	0,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

LINHA 06

ITNERÁRIO: APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

DADOS DE ENTRADA - Veículo			
A40	serviço de aferição do tacógrafo (qtde serviços/ano)	SMED	1,00
A41	serviço de aferição do tacógrafo (r\$/serviço)	SMED	597,34
A42	laudo mecânico (qtde serviços/ano)	SMED	2,00
A43	laudo mecânico (r\$/serviço)	SMED	425,00
A44	autoriz. detran (qtde serviços/ano)	SMED	2,00
A45	autoriz. detran (r\$/serviço)	SMED	99,67
A46	preço médio do litro de combustível (r\$/litro)	SMED	6,12
A47	consumo de combustível em estrada pavimentada (km/l)	SMED	6,00
A48	consumo de combustível em estrada não pavimentada (km/l)	SMED	5,00
A49	coeficiente de consumo de óleos e lubrificante -0,04 a 0,06 - (litro)	SMED	0,04
A50	Taxa de Manutenção - Estrada Pavimentada	SMED	0,20
A51	Taxa de Manutenção - Estrada Não Pavimentada	SMED	0,45
A52	preço médio do pneu novo (r\$/pneu)	SMED	820,00
A53	número de pneus (pneu)	SMED	4,00
A54	preço médio da recapagem (r\$/pneu)	SMED	0,00
A55	número de recapagens - 2 a 3	SMED	0,00
A56	vida útil do pneu - 85.000 a 125.000 - (km).	SMED	40.000,00
DADOS DE ENTRADA - Pessoal			
A57	salário normativo motorista - 220 horas	SMED	2.449,44
A58	número de motoristas (unde/veículo)	SMED	1
A59	salário normativo ajudantes (monitores, lavadores) - 220 horas	SMED	1.241,07
A60	número de monitores (unde/veículo)		0
A61	encargos sociais		63,28%
A62	Provisões	SMED	11,06%
A63	coeficiente de custo de manutenção - 12% a 15% (%)	SMED	13,5%
A64	valor do benefício alimentação (r\$/refeição)	SMED	29,62
A65	taxa mínima - auxílio alimentação (%)	SMED	20,00%
A66	Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano (R\$/Viagem)	SMED	4,50
A67	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	SMED	6,00%
DADOS DE ENTRADA - Tributos e Lucro			
A68	Tipo de Tributação		Lucro Presumido
A69	taxa de despesas administrativas (%)	SMED	5,08%
A70	taxa de lucro (%)	SMED	10,85%
A71	imposto sobre serviço - iss (%)		2,00%
A72	Pis (%)		0,65%
A73	Cofins (%)		3,00%
A74	Simplex Nacional		



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

LINHA 06

ITNERÁRIO: APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

JORNADA DE TRABALHO				
	Tempo de Deslocamento	Hora Inicial	Hora Final	Saldo de Horas
B1	Manhã	00:00:00	00:00:00	00:00:00
B2	Meio Dia	11:13:51	13:30:00	02:16:09
B3	Tarde	00:00:00	00:00:00	00:00:00
B4	Total de Deslocamento (Horas/dia)	soma (B1:B3)		02:16:09
	Tempo de Trabalho	Hora Inicial	Hora Final	Saldo de Horas
B5	Manhã	00:00:00	00:00:00	00:00:00
B6	Meio Dia	11:13:51	15:13:51	04:00:00
B7	Tarde	00:00:00	00:00:00	00:00:00
B8	Tempo do Total de Trabalho (Horas/dia)	soma (B5:B7)		04:00:00
B9	Total de Repouso (Horas/dia)			00:00:00

	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	Horas/Dia
B10	Total de Repouso Calculado	B9	00:00:00
B11	Tempo Máximo de Repouso (Horas/dia)	A21	05:00:00
B12	Diferença	B11 - B10	00:00:00
B13	Tempo do Total de Trabalho Ajustado (Horas/dia)	B8 + B12	04:00:00

PESSOAL

Motorista			
C1	salário normativo motorista - 220 horas	A57	2.449,44
C2	número de motoristas (unde/veículo)	A58	1
C3	carga horária mensal (horas/mês)	B13 x 5 dias de trabalho/semana x 5 semanas	100,00
C4	encargos sociais	A61	63,28%
C5	Provisões	A62	11,06%
C6	custo do motorista (R\$/mês)	(C1/220 x C3 x (1+C4+C5))	1.941,07
C7	valor do benefício alimentação (R\$/refeição)	A64	29,62
C8	taxa mínima - auxílio alimentação (%)	A65	20,00%
C9	média dias letivos/mês	A3	20
C10	vale alimentação total (R\$/mês)	C7 x C9 - (1 - C8)	473,92
C11	Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano (R\$/Viagem)	A66	4,50
C12	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	A67	6,00%
C13	Vale Transporte (R\$/mês)	(C11 x C9 x 2 passagens) - (C1/220 x C3 x C12)	113,20
C14	Total de Benefícios (R\$/mês)	C13 + C10	587,12
C15	Custo de Pessoal - Motorista (R\$/mês)	(C6 + C14) x C2	2.528,19



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

LINHA 06

ITNERÁRIO: APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

PESSOAL			
Ajudantes (monitores, lavadores)			
C16	salário normativo ajudantes (monitores, lavadores) - 220 horas	A59	1.241,07
C17	número de monitores (unde/veículo)	A60	0
C18	carga horária mensal (horas/mês)	B13 x 5 dias de trabalho/semana x 5 semanas	100,00
C19	encargos sociais	A61	63,28%
C20	Provisões	A62	11,06%
C21	custo do motorista (R\$/mês)	$(C16/220 \times C18 \times (1+C19+C20))$	0,00
C22	valor do benefício alimentação (R\$/refeição)	A64	29,62
C23	taxa minima - auxilio alimentação (%)	A65	20,00%
C24	média dias letivos/mês	A3	20
C25	vale alimentação total (R\$/mês)	$C22 \times C24 - (1 - C23)$	473,92
C26	Valor da Tarifa do Transporte Coletivo Urbano (R\$/Viagem)	A66	4,50
C27	Taxa Mínima - Vale Transporte (%)	A67	6,00%
C28	Vale Transporte (R\$/mês)	$(C26 \times C24 \times 2 \text{ passagens}) - (C16/220 \times C18 \times C27)$	146,15
C29	Total de Benefícios (R\$/mês)	$C28 + C25$	620,07
C30	Custo de Pessoal - Ajudante (R\$/mês)	$(C21 + C29) \times C17$	0,00
Motoristas e Ajudantes			
C31	Custo com Pessoal (R\$/mês)	$(C6 + C14) \times C2$	2.528,19
C32	Dias Período Para Cômputo (dias/ano)	A6	306
C33	Custo com Pessoal (R\$/Ano)	$(C31/30 \text{ dias mês} \times C32)$	R\$ 25.787,54
ENCARGOS DO VEÍCULO			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
D1	licenciamento do veículo	A37	R\$ 99,65
D2	IPVA	A38	R\$ 0,00
D3	DPVAT	A39	R\$ 0,00
D4	serviço de aferição do tacógrafo (qtde serviços/ano)	A40	1
D5	serviço de aferição do tacógrafo (R\$/serviço)	A41	R\$ 597,34
D6	laudo mecânico (qtde serviços/ano)	A42	2
D7	laudo mecânico (R\$/serviço)	A43	R\$ 425,00
D8	autoriz. detran (qtde serviços/ano)	A44	2
D9	autoriz. detran (R\$/serviço)	A45	R\$ 99,67
D10	Custo com Encargos do Veículo (R\$/Ano)	soma (D1:D3) + $D4 \times D5 + D6 \times D7 + D8 \times D9$	R\$ 1.746,33
D11	Dias Período Para Cômputo (dias/ano)	A6	306
D12	Custo com Encargos do Veículo (R\$/Ano)	$(D10/365 \text{ dias/ano} \times D11)$	R\$ 1.464,05
SEGURO DO SERVIÇO			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
E1	seguro para alunos	A36	R\$ 812,65
E2	Custo com Seguro (R\$/Ano)	E1	R\$ 812,65



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

LINHA 06

ITNERÁRIO: APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
F1	valor do veículo - novo (sem pneus)	A29	R\$ 204.424,00
F2	coeficiente de depreciação	A32	0,019048
F3	Dias Período Para Cômputo (dias/ano)	A6	306
F4	Custo com Depreciação (R\$/Ano)	$F1 \times F2 / 365 \text{ dias} \times F3$	R\$ 3.264,45

REMUNERAÇÃO DO CAPITAL			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
G1	valor do veículo - novo (sem pneus)	A29	R\$ 204.424,00
G2	fator remuneração de capital	A34	0,257143
G3	taxa de remuneração do capital (% a.a)	A35	6,00%
G4	Dias Período Para Cômputo (dias/ano)	A6	306
G5	Custo com Depreciação (R\$/Ano)	$G1 \times G2 \times G3 / 365 \text{ dias} \times G4$	R\$ 2.644,15

COMBUSTÍVEL			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
H1	Percurso Pavimentado - Total (Km/Dia)	A10	44,7
H2	Percurso Não Pavimentado - Total (Km/Dia)	A14	27,5
H3	consumo de combustível em estrada pavimentada (km/l)	A47	6,0
H4	consumo de combustível em estrada não pavimentada (km/l)	A48	5,0
H5	preço médio do litro de combustível (r\$/litro)	A46	R\$ 6,120
H6	nº dias letivos ano	A1	200
H7	Custo com Combustíveis (R\$/Ano)	$(H1/H3 + H2/H4) \times H5 \times H6$	R\$ 15.847,54

ÓLEO E LUBRIFICANTE			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
I1	Custo com Combustíveis (R\$/Ano)	H7	15.847,54
I2	coeficiente de consumo de óleos e lubrificante -0,04 a 0,06 - (litros/km)	A49	0,040
I3	Custo com Óleo e Lubrificante (R\$/Ano)	$I1 \times I2$	R\$ 633,90



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

LINHA 06

ITNERÁRIO: APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

RODAGEM			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
J1	preço médio do pneu novo (r\$/pneu)	A52	R\$ 820,00
J2	número de pneus (pneu)	A53	4
J3	preço médio da recapagem (r\$/pneu)	A54	R\$ 0,00
J4	número de recapagens - 2 a 3	A55	0
J5	vida útil do pneu - 85.000 a 125.000 - (km).	A56	40.000
J6	percurso total diário	A18	72,2
J7	nº dias letivos ano	A1	200
J8	Custo com Rodagem (R\$/Ano)	(J1 + J3 x J4) x J2 / J5 x J6 x J7	R\$ 1.183,75

MANUTENÇÃO DO VEÍCULO			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
K1	Percurso Pavimentado - Total (Km/Dia)	A10	44,7
K2	Percurso Não Pavimentado - Total (Km/Dia)	A14	27,5
K3	consumo de combustível em estrada pavimentada (km/l)	A47	6,0
K4	consumo de combustível em estrada não pavimentada (km/l)	A48	5,0
K5	preço médio do litro de combustível (r\$/litro)	A46	R\$ 6,120
K6	Taxa de Manutenção - Estrada Pavimentada	A50	0,20
K7	Taxa de Manutenção - Estrada Não Pavimentada	A51	0,45
K8	nº dias letivos ano	A1	200
K9	Custo com Peças e Acessórios (R\$/Ano)	(K1/K3 x K6 + K2/K4 x K7) x K5 x K8	R\$ 4.853,73

DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
L1	Despesas Acumuladas	C33+D12+E2+F4+G5+H7+I3+J8+K9	R\$ 56.491,75
L2	taxa de despesas administrativas (%)	A69	5,08%
L3	Custo com Despesas Administrativas (R\$/Ano)	L1 x L2	R\$ 2.869,78

LUCRO			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
M1	Despesas Acumuladas	L1 + L3	R\$ 59.361,53
M2	taxa de lucro (%)	A70	10,85%
M3	Lucro (R\$/Ano)	M1 x M2	R\$ 6.440,73

TRIBUTOS			
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	R\$
N1	Despesas Acumuladas	M1 + M3	R\$ 65.802,26
N2	imposto sobre serviço - iss (%)	A71	2,00%
N3	Pis (%)	A72	0,65%
N4	Cofins (%)	A73	3,00%
N5	Simples Nacional	A74	
N6	Aliquota Total (%)	N2 + N3 + N4 + N5	5,65%
N7	Tributos (R\$/Ano)	N1 / (1-N6) x N6	R\$ 3.940,46



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PLANILHA DE CUSTOS DO TRANSPORTE ESCOLAR - 2024

LINHA 06

ITNERÁRIO: APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

RESUMO				
	ITENS	Fonte / Base de Cálculo	Participação (%)	R\$
O1	PESSOAL	C33	36,98%	R\$ 25.787,54
O2	ENCARGOS DO VEÍCULO	D12	2,10%	R\$ 1.464,05
O3	SEGURO DO SERVIÇO	E2	1,17%	R\$ 812,65
O4	DEPRECIÇÃO DO VEÍCULO	F4	4,68%	R\$ 3.264,45
O5	REMUNERAÇÃO DO CAPITAL	G5	3,79%	R\$ 2.644,15
O6	COMBUSTÍVEL	H7	22,72%	R\$ 15.847,54
O7	ÓLEO E LUBRIFICANTE	I3	0,91%	R\$ 633,90
O8	RODAGEM	J8	1,70%	R\$ 1.183,75
O9	MANUTENÇÃO DO VEÍCULO	K9	6,96%	R\$ 4.853,73
O10	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	L3	4,11%	R\$ 2.869,78
O11	LUCRO	M3	9,23%	R\$ 6.440,73
O12	TRIBUTOS	N7	5,65%	R\$ 3.940,46
O13	TOTAL	SOMA(O1:O12)	100%	R\$ 69.742,72
N8	VALOR DO KM RODADO	O13 / (A18 x A1)		R\$ 4,83

IJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

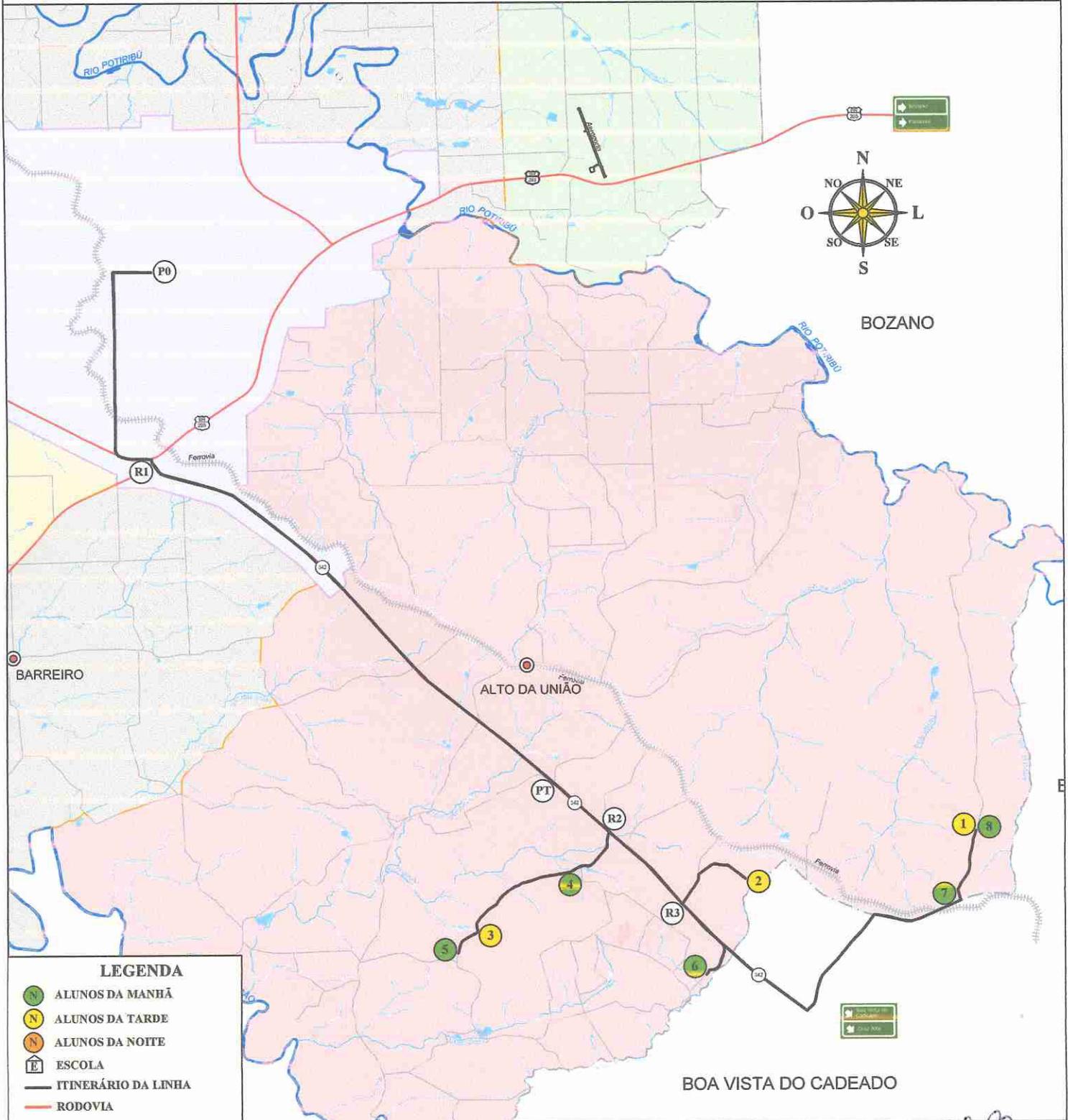

MATIAS SAUSEN FEIL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 124.154



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LINHA N°06 - APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

ITINERÁRIO DO MEIO DIA



PERCURSO COM DESLOCAMENTO DIÁRIO
MEIO DIA DE 6ª FEIRA: 87,70 Km

IJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

PERCURSO DIÁRIO TOTAL
TOTAL (MEIO DIA MÉDIA SEMANAL): 72,18 Km

Aline Battu
ALINE EICKHOFF BATTU
TRANSPORTE ESCOLAR

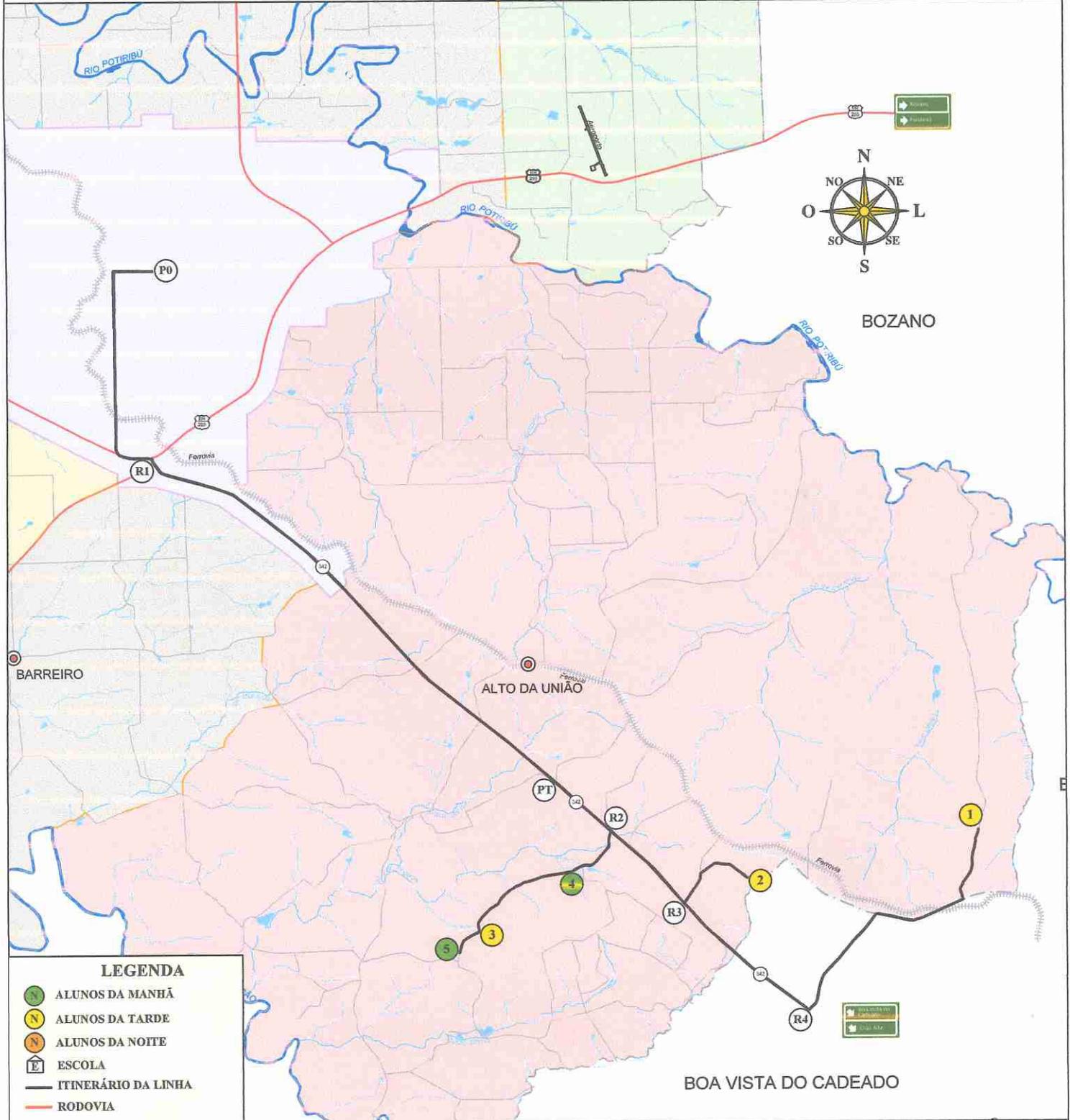
Matias Sausen Feil
MATIAS SAUSEN FEIL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 114.154



MUNICÍPIO DE IJUÍ - PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LINHA N°06 - APOIO PARA A LINHA 32 AO MEIO DIA PARA ALUNOS DO RINCÃO DA PONTE, RS 342, RINCÃO DOS BRIZZI E ALTO DA UNIÃO COM TRANSBORDO NA ENTRADA PARA O ALTO DA UNIÃO (LINHA 32)

ITINERÁRIO DO MEIO DIA



IJUÍ, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Aline Battu
ALINE EICKHOFF BATTU
TRANSPORTE ESCOLAR

Matias Saussen Feil
MATIAS SAUSEN FEIL
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-RS 124.154